

ANO VII – Nº 963 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESEŚ. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 5.230,00. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ CONTRATANTE. EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES P/ CONTRATADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL CONTRATANTE: SAÚDE. CONTRATADA: SANTOS FERNANDES OBJETO: LTDA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 57.390,00. FUDNAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO 006/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

.....

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MACAÍBA. CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VIGENCIA: 12 (DOZE). VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 59.500,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2013. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL P/CONTRATANTE. EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES P/CONTRATADO.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2014.

OBJETO: ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2014, DATADADE 16 DE ABRILDE 2015, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE MACAÍBA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MACAÍBA – CNPJ: 08.234.148/0001-00. ENDEREÇO: AVENIDA MÔNICA DANTAS, 34, CENTRO, MACAÍBA / RN, CEP: 59.280-000. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA. PREFEITO MUNICIPAL.

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE MACAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – CNPJ: 18.587.681/0001-00. ENDEREÇO: AVENIDA MÔNICA DANTAS, N°. 29, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000. REPRESENTANTE: RAWPLÁCIDO SARAIVA MAIA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

FORNECEDOR: POSTO CAR LTDA - EPP - CNPJ N°. 05.452.665/0001-50. ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, N°. 2409, PARQUE DOS EUCALIPTOS, PARNAMIRIM/RN, CEP N°. 59.151-906. ITEM VENCIDO: LOTE 01: 01 - R\$ 1,10 (DIÁRIA DA MÃO DE OBRA); 02 - 36,50% (TRINTA E SEIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO POR PEÇA; E LOTE 02: 01 - R\$ 1,50 (DIÁRIA DA MÃO DE OBRA). REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MAVINIER EMANUEL ARAÚJO MEDEIROS.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2014.

OBJETO: ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2014, DATADA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE MACAÍBA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ №. 14.935.624/0001-05. ENDEREÇO: TRAVESSA FREI MIGUELINHO, №. 10, TÉRREO, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP №. 59.280-000. REPRESENTANTE: ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA / GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N.º 11.303.093/0001-40. ENDEREÇO: AVENIDA MÔNICA DANTAS, N.º 28, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP Nº. 59.280-000. REPRESENTANTE: SILVANA COSME PEREIRA / GESTORA DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: MGM SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 10.336.373/0001-91. ENDEREÇO: RUA 26, N°. 560, CAGADO, MARACANU/CE, CEP: 61.913-340. ITENS VENCIDOS: 01 - R\$ 3.354,10 E 02 - R\$ 3.564,10. REPRESENTANTE LEGAL: GLAUBO LIMA DE FREITAS.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL - TECNOLOGIA GSM, COM COBERTURA NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 51.721,92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2013. MODALIDADE: PRESENCIAL. PREGÃO SILVANA COSME PEREIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. LUÍS OTÁVIO CAVALCANTI MONTIBELO E JEFFERSON MARTINS MADUREIRA -TELEFONICA BRASIL S.A P/ CONTRATADO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Prefeitura Municipal de Macaíba - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação temporária de tutor (Assessor Pedagógico) nos termos da Portaria nº 579/2013, que institui a Escola da Terra.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.655/2013 e Decreto Municipal nº 1722/2014.

CONSIDERANDO ainda que para qualquer processo de contratação de pessoal para o exercício profissional junto ao serviço público, deverá ser observado o princípio constitucional da impessoalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma Comissão para conduzir os trabalhos atinentes ao processo de contratação temporária de tutor (Assessor Pedagógico) nos termos da Portaria nº 579/2013, que institui a Escola da Terra.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO para condução do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA, que se destina a contratação temporária de tutor (Assessor Pedagógico) nos termos da Portaria nº 579/2013, que institui a Escola da Terra.

Art. 2º. A COMISSÃO ora constituida será

composta pelas pedagogas FRANCISCA ISABEL GUEDES, que exercerá a função de Presidente da Comissão, e, na condição de membros do Colegiado ficam nomeadas: JOSEANE MARIA FONSECA OLIVEIRA LIMA E ROSILENE MARIA DA COSTA DIÓGENES PEIXOTO.

Art. 3º. A COMISSÃO terá com atribuições a condução de todo processo seletivo, desde a inscrição do(s) candidatos (as), apuração de pontos curriculares, divulgação do resultado preliminar, analise de possíveis recursos e divulgação do

resultado final, dentre outras atividades correlatas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Macaiba - RN, 11 de fevereiro de 2016.

MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA Nº 001/2016

A Secretária Municipal de Educação de Macaíba, nos termos da Lei Municipal nº 1655/2013 e Decreto nº 1722/2014 que dispõem, ambos, acerca da Desconcentração Administrativa do Poder Executivo de Macaíba, considerando a necessidade de contratação temporária de tutor (assessor pedagógico) nos Termos da Portaria nº 579/2013 que institui a Escola da Terra, publicada no DOU do dia 03.07.2013, que tem como fim ampliar e qualificar a oferta de educação básica e superior ás populações do campo, torna público a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para contratação temporária de tutores (assessor pedagógico).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Pública Interna Simplificada será executada por uma Comissão constituída por 03 (três) membros, todos com formação de nível superior em Pedagogia, devendo pelo menos 02 (dois) ser especialista na área de educação.
- 1.2 O prazo de validade da Seleção Pública Interna Simplificada será de 12 (doze) meses contado da data da Homologação.
- 1.3 A Seleção Pública Interna Simplificada será constituída de avaliação curricular, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais, seguindo os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.0, por comissão.
- 1.4 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5.0.

2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS, QUADRO DE RESERVA E SALÁRIO.

2.1 Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO							
FUNÇÕES	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA TOTAL	Nº DE VAGAS	QUADRO RESERVA	REMUNERAÇÃO R\$		
Tutor (assessor pedagógico)	-Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e Certificado de conclusão de curso de pós graduação em Gestão Escolar expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação	180 horas	01	-	BOLSISTA		

- 2.2 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação desenvolveram suas atividades profissionais em qualquer unidade educacional do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3 Não serão fornecidos vales transportes para candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que reside fora do município de Macaíba

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
- a) Ser professor, servidor público efetivo do quadro do Magistério do município de Macaíba;

- b)Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos n^{o} 70.391/72 e 70.436/72;
- c) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;
- d) Ter concluído até o último dia da inscrição, a formação exigida para a área especificada para o cargo proposto;
- e) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
- f) Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;
- 3.2 A inscrição deverá ser efetuada presencialmente, conforme os procedimentos a seguir:

TAXA: isento.

- 3.2.1PERÍODO: 12.02.2016.
- 3.2.2HORÁRIO: Das 08h00min às 12h00min e das 14h:00min as 17h00min
- 3.2.3**LOCAL:** As inscrições deverão ser realizadas especificamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada Avenida Mônica Dantas, 27, Macaíba RN.

DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 3.2.1.1 Cópia do certificado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
- 3.2.1.2 Cópia do certificado de conclusão de curso de pós graduação em Gestão Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
- 3.2.1.3 Declaração de Escola de Campo para comprovação de experiência.
- 3.2.1.4 Curriculum Lattes atual, fotocópia dos títulos e/ou cursos associados à área profissional, original e fotocópia da cédula de identidade (R.G.), original e fotocópia do cadastro de pessoa física (C.P.F.).
- 3.2.1.5 A análise títulos apresentados terão como base os documentos anexados ao curriculum lattes, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento, senão no ato da inscrição.
- 3.2.1.6. As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em Cartório, podendo ainda ser exibido o documento original no ato da inscrição e o próprio servidor municipal reconhecerá a autenticidade do mesmo.
- 3.2.1.7 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
- 3.3 Admitir-se-á inscrição, através de instrumento de procuração particular ou pública, desde que esteja com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de fotocópias autenticadas das cédulas de identidade do candidato e do seu procurador.
- 3.4 Será exclusivamente do candidato, a responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcará com todas as conseqüências e eventuais erros praticados por seu representante.
- 3.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.6 Informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 3.7 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.
- 3.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.
- 3.9 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como, a juntada posterior de documentos.

4 – DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção do (a) candidato(a) será realizada mediante a análise dos curriculum.
- 4.2.1. Para análise dos curriculum lattes serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO			
Tempo de serviço prestado na qualidade de professor de	A cada 01 (um) ano, conta-se 01 ponto, limitando-se a			



		1			multisseriadas	ou	10 pontos.
remanescentes de Escola Quilombola				mombo	ıa		
Curso de especialização na área Gestão Escolar					tão Escolar	10 pontos	

4.2.1.1. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante apresentação de declaração expedida pelo ente empregador.

5 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não apresentar documento que bem o identifique;
- c) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- d) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, note book, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista; e
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação dos candidatos obedecerá a apuração de seus pontos obtidos na analise dos curriculum.
- 6.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) Casado
 - b) Maior idade
 - c) Maior número de filhos menores de 18 anos
 - d) Caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio

7.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 7.1 Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Interna Simplificada.
- 7.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
- 7.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 7.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 7.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.
- 7.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação.
- 7.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no Item 2.
- 7.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.
- 7.9Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.
- 7.10 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO- ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

- 8.1 Cédula de Identidade-RG.
- 8.2 Comprovante de residência: recibo de energia, água ou telefone.
- 8.3 Cadastro de Pessoa Física-CPF..
- 8.4 Diploma ou Certificado de conclusão de curso.



9 - DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO

- 9.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 12 de fevereiro do ano em curso, no Boletim Oficial do Município.
- 9.2 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Interna Simplificada.

10. - DO RECURSO

- 10.1 No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação da Seleção Pública Interna Simplificada admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado à Comissão Avaliadora da Seleção Pública Interna Simplificada, **no dia 15.02.2016**, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h às 14h; após a analise dos recursos apresentados, o resultado final da seleção será divulgado no dia **15 de fevereiro do ano em curso**, no Boletim Oficial do Município.
- 10.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo
- 10.3 ecursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Interna Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A convocação do aprovado e classificado obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Interna Simplificada e às regras deste Edital.
- 11.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 12 (doze) meses de acordo com a legislação vigente.
- 11.3 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura de Macaíba, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.
- **11.4** É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação constante do item **11.**
- 11.5 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal. (Ex.: a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 11.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame.
- 11.7 Não poderá se inscrever no processo seletivo interno simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.
 - 11.8 . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Macaíba (RN), 11 de fevereiro de 2016.

Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi Secretaria Municipal de Educação

Espaço não utilizado

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA Nº 001/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Endereço:		
Cédula de identidade nº _	CPF:	
Titulo Eleitoral	Reservista (sexo masculino)	
Cargo pretendido		
Cópia de documentos ane	exos:	
Declaro para todos os fin interna simplificada nº 0	ns que tenho pleno conhecimento de todas as normas do edital regedor da seleç 01/2016, como também, que as informações aqui prestadas são todas verdadeira	;ão is.
	Macaíba - RN	
	Macaiba - KN	
	SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA № 001/2016	
	CARTÃO DE INSCRIÇÃO №	
Nome:		
,	CPF:	
	Reservista (sexo masculino)	
	•	
Entrevista técnica: día	hora	
	Servidor responsável pela inscrição	

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

Espaço não utilizado

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Edivaldo Emídio da Silva Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes 3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

WWW.PREFEITURADEMACAIBA.COM.BR